



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O objeto do presente termo de refere-se a contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétrico, para manutenção da rede de iluminação pública da zona rural e urbana para atender as necessidades do município de Curuá/Pa, materiais estes que estão detalhados neste quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
1	Alicate amperímetro digital c/ estojo	5	UNIDADE
2	Alicate worker arrebitador 10'' 4 pontas	5	UNIDADE
3	Alicate de corte universal	10	UNIDADE
4	Base relé fotoelétrico	500	UNIDADE
5	Relé fotoelétrico 220 v	500	UNIDADE
6	Bocal porcelana fixo	300	UNIDADE
7	Bocal porcelana R l 45l	300	UNIDADE
8	Bocal porcelana E 40 FN 02	300	UNIDADE
9	Bocal simples comum	210	UNIDADE
10	Bóia elétrica para caixa d'água 110/220 w	10	UNIDADE
11	Luminária tipo abajur para poste	120	UNIDADE
12	Braço galvanizado de 1,5 mt de 1 ¼ para luminária	300	UNIDADE
13	Bucha de eletro-duto de 1 polegada	50	UNIDADE
14	Bucha de eletro-duto de ¼	50	UNIDADE
15	Bucha de eletro-duto de 2 polegadas	50	UNIDADE
16	Bucha de eletro-duto de ¾	50	UNIDADE
17	Disjuntor bipolar 20 amperes	45	UNIDADE
18	Disjuntor unipolar 25 amperes	45	UNIDADE
19	Disjuntor bipolar din 70 amperes	45	UNIDADE
20	Disjuntor bipolar din 50 amperes	45	UNIDADE
21	Disjuntor bipolar din 40 amperes	45	UNIDADE
22	Disjuntor bipolar din 32 amperes	45	UNIDADE
23	Disjuntor bipolar din 25 amperes	45	UNIDADE
24	Disjuntor bipolar din 4 amperes	45	UNIDADE
25	Disjuntor bipolar 40 amperes	45	UNIDADE
26	Disjuntor tripolar din 100 amperes	45	UNIDADE
27	Disjuntor tripolar 40 amperes nemar	45	UNIDADE
28	Disjuntor tripolar 60 amperes nemar	45	UNIDADE
29	Disjuntor tripolar 100 amperes nemar	30	UNIDADE
30	Fita isolante 19 mm x 20mt	150	UNIDADE
31	Interruptor de 3 teclar 10 a	100	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

32	Interruptor de 2 teclar simples	100	UNIDADE
33	Interruptor de 1 teclar simples	100	UNIDADE
34	Interruptor de 1 teclar tomado + T Lb	100	UNIDADE
35	Lâmpada vapor metálico E40 400w 220v	200	UNIDADE
36	Lâmpada vapor metálico E40 100w 220v	250	UNIDADE
37	Lâmpada vapor metálico E27 70w 220v	250	UNIDADE
38	Lâmpada vapor metálico E40 250w 220v	250	UNIDADE
39	Lâmpada vapor sódio E40 100w 220v	250	UNIDADE
40	Lâmpada vapor sódio E27 70w 220v	250	UNIDADE
41	Lâmpada eletrônica 3U 20w 127V E27	100	UNIDADE
42	Lâmpada eletrônica econômica 3 U 25w 127V E27	100	UNIDADE
43	Lâmpada eletrônica econômica 46w 127v caixa c/12 unid.	100	CAIXA
44	Lâmpada bulbo Power led 9w bi - volte	250	UNIDADE
45	Lâmpada bulbo Power led 12w bi - volte	500	UNIDADE
46	Lâmpada bulbo Power led 15w bi - volte	500	UNIDADE
47	Lâmpada bulbo Power led 20w bi - volte	500	UNIDADE
48	Lâmpada bulbo Power led 30w bi - volte	1.000	UNIDADE
49	Lâmpada bulbo Power led 40w bi - volte	1.250	UNIDADE
50	Óculos de proteção transparente	50	UNIDADE
51	Óculos de proteção lente escura	50	UNIDADE
52	Parafuso 4mm	70	UNIDADE
53	Parafuso 6mm	70	UNIDADE
54	Parafuso 8mm	70	UNIDADE
55	Plafon com soquete	100	UNIDADE
56	Reator vapor metálico 70W EXT DMP	250	UNIDADE
57	Reator vapor metálico 100W	250	UNIDADE
58	Reator vapor metálico 400W	200	UNIDADE
59	Reator vapor metálico 250W	250	UNIDADE
60	Reator vapor sódio 70W	250	UNIDADE
61	Reator vapor sódio 100W	250	UNIDADE
62	Soquete cm rabicho comum	100	UNIDADE
63	Tomada 2P+T20A 250v branca	100	UNIDADE
64	Tomada 2P+T10A 250v branca	100	UNIDADE
65	Tomada 2P+T20A 250v cinza	100	UNIDADE
66	Tomada 2P+T210A 250v cinza	100	UNIDADE
67	Tomada eterna redonda 2P+10A	50	UNIDADE
68	Tomada eterna redonda 2P+20A	50	UNIDADE
69	Trena emborrachada 7,5 metros	10	UNIDADE
70	Cabo flexível 2,5mm 750v 100m cores sortidas	60	UNIDADE
71	Cabo flexível 6,0 mm 750v 100m cores sortidas	60	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

72	Cabo flexível 10 mm 750v 100m cores sortidas	60	UNIDADE
73	Cabo flexível 16 mm 750v 100m cores sortidas	20	UNIDADE
74	Cabo flexível 26 mm 750v 100m cores sortidas	20	UNIDADE
75	Fio paralelo 02x1.5mm	300	METRO
76	Fio paralelo 02x4.0mm	300	METRO
77	Fio torcido 2x1.5mm branco	300	METRO
78	Draga tipo boca de lobo	5	UNIDADE
79	Escada domestica em alumínio	5	UNIDADE
80	Haste de cobre para aterramento	20	UNIDADE
81	Talabarte posicionamento vertical para eletricista	5	UNIDADE
82	Bota emborrachada para eletricista tamanho 38 a 42	20	PARES
83	Luva de raspa 500v a 1000v	10	PARES
84	Luva de borracha alta tensão 500v a 100v	10	PARES
85	Escada de fibra 2 estágios 7,20m	2	UNIDADE
86	Escada de fibra 2 estágios 12m	2	UNIDADE
87	Escada de alumínio 3 estágios 16 degraus	5	UNIDADE
88	Interruptor 1 tecla com tomada 2p simples	60	UNIDADE
89	Eletro-duto de 1 polegada	20	UNIDADE
90	Eletro-duto de ¼	20	UNIDADE
91	Eletro-duto de 2 polegadas	20	UNIDADE
92	Eletro-duto de ¾	20	UNIDADE
93	Jogo de chaves de fenda	2	ESTOJO
94	Jogo de chaves philips	2	ESTOJO
95	Chaves contactora trifase 100 amperes	10	UNIDADE
96	Furadeira de empacto 750w 127 v	2	UNIDADE
97	Parafusadeira de impacto de bateria 20v	2	UNIDADE
98	Chave teste de tensão elétrica	10	UNIDADE
99	Rele sobrecarga térmico Weg tripolar Rw- 67 de 40 – 80a	10	UNIDADE
100	Botoeira dupla sem iluminação –liga /desliga	10	UNIDADE
101	Cone com fita isoladora de sinalização	4	UNIDADE
102	Manta isoladora	4	UNIDADE
103	Cinto tipo paraquedista de eletricista	2	UNIDADE
104	Capacete para eletricista aba total	5	UNIDADE
105	Caixa de comandas elétrico 50x50 por 20	10	UNIDADE
106	Régua de disjuntor din de 1 mt	5	UNIDADE
107	Bolsa para eletricista para trabalha no poste	10	UNIDADE
108	Guincho manual tifer com catraca 2 toneladas	2	UNIDADE
109	Parafuso galvanizado 16 x 200mm com polca	300	UNIDADE
110	Parafuso galvanizado 16 x 250mm com polca	300	UNIDADE
111	Parafuso galvanizado 16 x 300mm com polca	300	UNIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

112	Conector perfurante 1,5 a 10mm caixa com 50 UNIDADE	100	CAIXA
113	Conector paralelo 1,5 a 10mm caixa com 50 UNIDADE	50	CAIXA
114	Poste de aço galvanizado para padrão 7mt	15	UNIDADE
115	Poste de aço galvanizado para padrão 5mt	15	UNIDADE
116	Caixa padrão trifásico de energia da Celpa	30	UNIDADE
117	Refletor de led 400w smd 6500k bivolt branco frio IP66	15	UNIDADE
118	Luminária pública de led branco frio para poste de rua 50w (chip tecnológico)	30	UNIDADE
119	Luminária pública de led branco frio para poste de rua 150w (chip tecnológico)	20	UNIDADE

2. JUSTIFICATIVA

2.2 A presente solicitação de licitação se faz necessária devido à necessidade de atender todas as demandas e necessidades do da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** de Curuá/Pa, para manutenção e conservação dos prédios públicos, logradouros municipais e comunidades rurais, **com iluminação noturna para melhor segurança da população**, facilitando o trânsito de pedestres e estudantes do turno noturno, para o lazer da população nas praças e logradouros do município, distritos e vilas do município durante o ano de 2021.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

3.1 Os materiais solicitados enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A Contratada obriga-se a:

4.2 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações tamanho, modelo, tipo.

4.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.4 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 horas, contados a partir da verificação, o produto com avarias ou defeitos

4.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.6 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

4.9 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- 5.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 5.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 5.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

6. DO PRAZO DA ENTREGA

6.1 Entregar os produtos no prazo máximo de 48 horas, após a emissão da requisição alguns produtos deveram ser entregue de imediato conforme necessidade da CONTRATANTE.

6.2 Entregar Os Materiais No Prédio da Secretária Municipal de Infraestrutura, com a presença imprescindível do Fiscal de contrato designado previamente através de portaria.

7. DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada dentro dos parâmetros legais.

8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

8.1 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada pela Fiscal do contrato, a ser designado por Portaria, observando-se as disposições contidas na Lei 8.666/93, cabendo dentre outros:

- 8.2 Solicitar a execução da entrega do objeto contratado;
- 8.3 Supervisionar a execução da entrega do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- 8.4 Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- 8.5 Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 8.6 Acompanhar a execução da entrega do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
- 8.7 Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
- 8.8 O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução da entrega do objeto contratado.
- 8.9 As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- 8.10 Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representa-lo sempre que for necessário.

9. DAS PENALIDADES



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55

9.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

9.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das sanções administrativas aplicáveis na lei Nº 8.666/93.

Curuá/PA, 22 de Março de 2021

MANOEL OVÍDIO NETO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
DECRETO Nº240/2021



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CNPJ: 01.613.319/0001-55